



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO – PE**

ATO TRT-GP 239/2018

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a sessão plenária de 04 de setembro de 2018 e o constante do PROAD nº 12396/2017,

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA por invalidez à servidora **VALÉRIA SCHULER DA ROCHA** no cargo efetivo da carreira de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe “C”, Padrão 13, Área Administrativa do Quadro Único de Pessoal Permanente deste Tribunal, com fundamento legal no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC nº 41/03, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e art. 186, inciso I da Lei nº 8.112/90, com proventos proporcionais à fração de 25/30 (vinte e cinco, trinta avos), calculados de acordo com a última remuneração do cargo efetivo, acrescidos da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) sobre o vencimento básico (Lei nº 13.317/16); da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento), na forma da Lei nº 9.527/97 c/c MP nº. 1.815 de 08/03/99 e suas reedições; da VPNI-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de 2/5 (dois quintos) de Assistente (Setor Precatório)/FC-2, completados em 12/6/2001, sendo a primeira incorporação (12/6/2000) de acordo com a Lei 8.911/94 e art. 5º da Lei 9.624/98, bem como decisão do Pleno de 18.05.00, e, a segunda incorporação (12/6/2001), a teor da Lei nº. 8.911/94 c/c art. 3º da MP-2225-45/2001, Protocolo 21178/05, Decisão Plenária TRT de 01/09/2005 (PT 8269/00) e Ação Judicial do SINTRAJUF-Proc. nº 0014403-56.2002.4.05.8300; e do Adicional de Qualificação-A.Q., no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), previsto no art. 14 da Lei 11.416/06, com efeitos a partir de publicação, a teor do art. 188 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se no Diário Oficial da União.

Recife(PE), 06 de setembro de 2018.

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES
Desembargador Presidente do TRT 6ª Região.